



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3193/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DO ATO DAS DISPOSIÇÕES ORGÂNICAS TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º do Ato das Disposições Orgânicas Transitórias da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

*“Art. 2º. Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o § 9º do artigo 165, da Constituição Federal, serão obedecidas as seguintes normas:*

*I - o Projeto de Lei do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subsequente, será encaminhado à Câmara Municipal quadrienalmente, até 30 de agosto do primeiro ano de mandato, e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;*

*II - o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado à Câmara Municipal anualmente, até 30 de abril, e será devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, exceção feita ao primeiro ano do mandato, que será encaminhado na mesma data estabelecida para envio do plano plurianual, nos termos do inciso I do §2º do art. 35 do ADCT da Constituição Federal.*

*III - o Projeto de Lei do Orçamento Anual será encaminhado à Câmara Municipal até 30 de setembro, de cada ano, e será devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.*

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Cândido Mota entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO